

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança**Escola Superior de Educação**

Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	OBS.
			Total	Contacto		
Linguística Inglesa I	I	S1	135	TP 50; OT 10; O 5	5	
Linguística Espanhola I	E	S2	108	TP 40; OT 13; O 5	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	A	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Língua Inglesa I	I	A	405	TP 160; OT 30; O 5	15	
Língua Espanhola I	E	A	216	TP 90; OT 21; O 5	8	
Cultura Inglesa I	I	A	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Literatura e Cultura Espanholas I	E	A	216	TP 90; OT 21; O 5	8	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	OBS.
			Total	Contacto		
Linguística Inglesa II	I	S1	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Linguística Espanhola II	E	S2	108	TP 40; OT 13; O 5	4	
Língua Inglesa II	I	A	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Língua Espanhola II	E	A	216	TP 90; OT 21; O 5	8	
Cultura Inglesa II	I	A	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Literatura Inglesa I	I	A	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Literatura e Cultura Espanholas II	E	A	216	TP 90; OT 21; O 5	8	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	OBS.
			Total	Contacto		
Literatura Infanto-juvenil de Expressão Inglesa	I	S1	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Literatura Infanto-juvenil de Expressão Espanhola	E	S2	108	TP 40; OT 13; O 5	4	
Língua Inglesa III	I	A	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Língua Espanhola III	E	A	216	TP 90; OT 21; O 5	8	
Literatura Inglesa II	I	A	270	TP 100; OT 25; O 5	10	
Literatura e Cultura Espanholas III	E	A	216	TP 90; OT 21; O 5	8	
Observação e Intervenção em Contextos Profissionais	I/E	A	270	S 60; E 120; OT 20	10	

TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; S — Seminário; E — Estágio; O — Outra.

202968508

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 4067/2010**

Nos termos do n.º 2, do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008, aprovo as alterações ao anexo VI do Regulamento n.º 145/2008 — Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008, que passa a ter a seguinte redacção.

ANEXO VI

(anexo ao Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008.)

Calendário

Acções	Prazos
Designação dos júris pelas U. O. para os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, e comunicação ao Presidente do IPC.	Até 30 de Maio.
1 — Regime de mudança e transferência:	
a) Proposta ao Presidente do IPC, para homologação, de vagas (por <i>par curso/regime</i>), destinadas à inscrição no 1.º semestre do curso.	Até 15 dias após a fixação das vagas do regime geral de acesso.
b) Fixação de vagas (por <i>par curso/regime</i>) destinadas à inscrição no 1.º semestre do Curso.	Até 15 dias após a recepção da proposta de vagas nos SC/IPC.
c) Proposta ao Presidente do IPC, para homologação, de vagas (por <i>par curso/regime</i>), destinadas à inscrição a partir do 2.º semestre do curso.	Até 30 de Junho.
d) Fixação de vagas (por <i>par curso/regime</i>), destinadas à inscrição a partir do 2.º semestre do curso.	Até 15 Julho.
e) Candidaturas	15 Julho — 8 Setembro.
f) Envio das listas nominais dos candidatos (por <i>curso/regime</i>) ao Presidente do IPC	De 8 a 12 Setembro.
g) Envio das propostas de indeferimento, devidamente fundamentadas, ao Presidente do IPC.	Até 12 Setembro.
h) Envio de listas seriadas (por <i>curso/regime/grupo</i>), ao Presidente do IPC, para homologação.	Até 26 Setembro.
i) Afixação de listas seriadas, com menção de “colocado”/“não colocado”	26 Setembro — 10 Outubro.
2 — Regime de reingresso:	
a) Candidaturas recebidas até 30 de Maio, serão analisadas pelas UO até 30 de Junho e aprovadas pelo Presidente do IPC até 31 de Julho;	
b) Candidaturas recebidas até 30 de Outubro, serão analisadas pelas UO até 30 de Novembro e aprovadas pelo Presidente do IPC até 15 de Dezembro.	
3 — Matrículas/inscrições:	
a) Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	Até 15 dias após a afixação das listas seriadas.
b) Reclamação de candidatos (a apresentar nas UO)	Até 5 dias após a afixação das listas seriadas.
c) Envio de reclamações ao Presidente do IPC	Até 5 dias após recepção da reclamação na UO.
d) Decisão sobre reclamações	Até 20 dias após a recepção da reclamação.
e) Matrícula e inscrição dos candidatos com reclamações deferidas.	Até 5 dias após a comunicação ao candidato da decisão sobre a reclamação.

Data: 26 de Fevereiro de 2010. — Nome: Rui Antunes. Cargo: Presidente.

202968265

Despacho n.º 4068/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento n.º 89/2006 — Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos Maiores de 23 Anos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, alterado pelo Despacho n.º 7856/2009, publicado em DR, 2.ª série, de 18 de Março de 2009:

1 — Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

[...]

- 1 —
a) (Anterior alínea b)
b) Preencham as condições prévias requeridas para cada curso, quando existam.
- 2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —

“Artigo 3.º

[...]

A avaliação das capacidades do candidato integra, obrigatoriamente:

- a) A realização de prova(s) específica(s) para avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso objecto de candidatura;
b) A análise do *Curriculum vitae*, a fim de apreciar o percurso escolar e profissional do candidato;
c) Uma entrevista, nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

[...]

- 1 — Em cada Unidade Orgânica, o júri de avaliação da capacidade dos candidatos é proposto pelo respectivo Conselho Técnico-Científico ao Presidente, que o aprova.
2 —
3 — O júri é composto por um mínimo de três e um máximo de sete docentes da Unidade Orgânica, todos com direito a voto, sendo presidido por um elemento do Conselho Técnico-Científico.
4 —
5 —
6 — Para efeitos de elaboração e classificação das provas previstas no artigo 5.º do presente Regulamento pode o júri, sempre que o consi-